

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 90 – DOE – 13/05/21 - seção 1 – p.36

INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA

**Portaria ICF-2, de 11-5-2021**

A Diretora Técnica de Saúde III do Instituto Clemente Ferreira resolve:

Artigo 1º - Alterar a publicação da comissão de Biossegurança do Instituto Clemente Ferreira, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Dra. Denise do Socorro da Silva Rodrigues, RG 55.410.098-8, Diretor Técnico de Saúde II

Membros:

Rafael Alves da Silva, RG. 38.346.621-0, Diretor I

Everson Simeão Romito, RG. 22.641.454-1, Oficial Administrativo

Andrea Martins Kneif, RG. 17.556.211, Enfermeiro

Suplentes: Adail José da Cruz, RG 36.375.251-1, Agente Técnico de Assistência à Saúde

Doralice de Souza Braga dos Santos, RG 9.836.293-8, Oficial Administrativo

Nazaré Aureliano de Lima, RG 14.680.438 – Enfermeira

Artigo 2º- A Comissão de Biossegurança do Instituto Clemente Ferreira tem as seguintes atribuições e finalidades:

I - Elaborar propostas, divulgar normas, e assessorar as diretorias sobre assuntos relacionados à Biossegurança da instituição em consonância com as normas vigentes na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

II - Garantir que todos os funcionários e colaboradores do Instituto recebam educação continuada em Biossegurança, através de treinamentos, capacitações e eventos de reciclagem interna.

III - Instruir e supervisionar o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), e adotar medidas que visem à redução do risco de transmissão nosocomial.

IV - Elaborar o “Manual Institucional de Biossegurança” com as especificidades de cada setor, com cronograma para implantação e atualização.

V - Executar reuniões mensais, registradas em ata, para discussão de problemas, apresentação de propostas e projetos para solucioná-los e elaborar relatórios das ações desenvolvidas.

VI - Os membros da Comissão deverão desenvolver suas atividades sem prejuízo das atribuições de seu (s) cargo (s) /funções atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.